

PROJETO DE LEI Nº 057 DE 14 DE JULHO DE 2017.

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de motorista e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 03 (três) motoristas, pelo prazo de doze meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único: A contratação será precedida através do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2017, o qual já foi realizado e está vigente com banco de espera para o cargo de motorista.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único: A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º - O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 205 da lei complementar 007 de 04 de abril de 2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 14 dias do mês de Julho de 2017.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 057/2017

PROJETO DE LEI Nº 057/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de motorista e dá outras providências.

Motorista 01: Mediante solicitação encaminhada pelo Servidor Público Municipal, Sr. Samuel Rigo, na qual pede rescisão de seu contrato de trabalho na função de Motorista.

Motorista 02: Em virtude de que o Município não irá mais terceirizar Empresa prestadora de serviços de locomoção de pacientes na área da saúde, para hospitais de referência, pois adquiriu-se um veículo próprio e dependerá de um Motorista para prestar este serviço.

Motorista 03: Atendendo à solicitação de férias encaminhada pelo Servidor Público Municipal, Sr. Vinicius Florão Guerini, foi concedido 30 dias e, após o término deste benefício, o mesmo solicitou seu afastamento junto a esta Administração Pública Municipal.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal